DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N º 044/2025

Processo nº 039/2023. Contrato nº 045/2023.

Convite nº 003/2023.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a aquisição de materiais de escritório com fornecimento parcelado

Contratada: W&R Comércio e Serviços Gráficos Ltda. CNPJ nº 10.555.215/0001-22.

Vigência: 06 (seis) meses.

Firmado em: 23/10/2025 Cintia da Silva Cerri - Presidente da EMUS.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 098/2025- Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2025, objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos. Início de recebimento das propostas: 24/10/2025 às 16h30; Término do recebimento das propostas:11/11/2025 às 08h50; Início da etapa de lances: 11/11/2025 às 09H30, através da Plataforma BBMNET - Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do Link TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÃO. Autoridade Competente.

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Casa dos conselhos

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025

A **CASA DOS CONSELHOS**, por meio deste Edital, convoca as Entidades interessadas regularmente constituídas e sediadas ou com atuação em Mongaguá e mulheres representantes da Sociedade Civil, representativas dos segmentos abaixo indicados, a se cadastrarem junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, na Casa dos Conselhos Municipais, no período de **24 de outubro a 17 de novembro de 2025**, para participarem do processo de escolha de seus representantes para compor o CMDM, para a constituição do quadriênio 2025-2029, em consonância com a Lei Municipal nº 3.357/2024.

1. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador, vinculado ao gabinete do Prefeito e auxiliado pela Casa dos Conselhos, tem a finalidade de formular diretrizes e propor políticas públicas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe a proteção e o pleno exercício de seus direitos, bem como sua participação nas atividades sociais, econômicas, políticas e culturais no Município de Mongaguá.

1.2. As atividades dos membros do Conselho serão consideradas de relevante contribuição social, não lhes sendo atribuída remuneração pelo exercício de tais funções.

2. DA REALIZAÇÃO E OBJETIVO

2.1. A Reunião Pública para eleição para os representantes da Sociedade Civil e as Entidades a que se refere o inciso II e III do art. 4º da Lei Municipal nº 3.357/2024, que tenham interesse em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, será organizada e realizada de acordo com este EDITAL, com o objetivo de preencher os seguintes assentos:

2.1.1. 05 (cinco) membros Titulares e 05 (cinco) membros suplentes, mulheres representantes da sociedade civil; 2.1.2. 01 (um) representante de Organização da Sociedade Civil (OSC).

2.2. A Reunião Pública será aberta ao público em geral e será realizada no dia **10 de dezembro de 2025**, das 10h00 até às 16h00, no CONVIVER, localizado na Avenida Marina nº 65 – Centro – Mongaguá/SP, e tratará exclusivamente da eleição das Entidades e Sociedade Civil a que se refere o item 2.1.1 e 2.1.2.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As Entidades e Sociedade Civil interessadas deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais e indicar seus representantes entre os dias **24 de outubro a 17 de novembro de 2025**, junto à Casa dos Conselhos, sito à **Rua Rui Barbosa nº 150 – Jardim Marina – piso superior, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00m**, mediante apresentação da documentação constante no Anexo I.

3.2. Serão indeferidas as inscrições das Entidades e Pessoas Físicas que não apresentarem a documentação exigida no Anexo I até o prazo final do horário estabelecido no item 3.1, ou que apresentem documentação incompleta ou em desacordo com as exigências.

3.2.1. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo estipulado para as inscrições.

4. DOS SEGMENTOS E REPRESENTAÇÃO

4.1. As Entidades e a Sociedade Civil interessadas em compor o CMDM deverão indicar, no ato da inscrição, o seu segmento, conforme segue:

4.1.1. **Mulheres representantes da Sociedade Civil:** Cidadãs que participam de forma ativa na comunidade, atuando na defesa de direitos, na promoção da igualdade, na melhoria das condições sociais e no fortalecimento da participação popular nas decisões públicas. **A participação neste segmento é aberta tanto para mulheres com vínculo formal comprovado com grupos, entidades, associações, movimentos sociais, ONGs ou coletivos da sociedade civil, quanto para aquelas que atuam ativamente na comunidade de forma mais orgânica e independente, sem um vínculo formal específico, desde que comprovem sua atuação conforme o Anexo I.**

4.1.2. **Entidade Organizada (OSC - Organização da Sociedade Civil):** Entidades regularmente constituídas e com comprovada atuação na defesa dos direitos da mulher, conforme Anexo I.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

5.1. A coordenação dos trabalhos e a análise objetiva das documentações apresentadas para o deferimento ou indeferimento das inscrições serão de responsabilidade da Casa dos Conselhos Municipais da Prefeitura Municipal.

5.2. A Casa dos Conselhos fará publicar o resultado do deferimento/indeferimento das inscrições no Diário Oficial do Município, em **19 de novembro de 2025**.

5.2.1. No caso de indeferimento, a Casa dos Conselhos fará publicar no Diário Oficial a justificativa pormenorizada para tal ato.

5.3. **Do Processo Recursal:**

5.3.1. O prazo para interposição de recurso referente ao indeferimento de inscrição será de **24 a 25 de novembro de 2025**.

5.3.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma clara e fundamentada, junto à Casa dos Conselhos, no mesmo endereço e horário estabelecidos para as inscrições (item 3.1). O recurso deverá conter a identificação completa do requerente e a exposição das razões para a revisão da decisão, podendo anexar documentos comprobatórios que julgar pertinentes.

5.3.3. A análise dos recursos será realizada por uma comissão específica designada pela Casa dos Conselhos, que emitirá parecer fundamentado sobre cada caso.

5.3.4. O resultado da análise de recurso(s) e a convocação final para a Reunião Pública serão publicados no Diário Oficial do Município em **28 de novembro de 2025**.

6. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

6.1. Serão considerados participantes da Reunião Pública, com direito a voz, todos os presentes que assinarem a respectiva Lista de Presença no local do encontro.

6.2. Os participantes com direito a voz poderão fazer uso da palavra antes da votação, obedecendo-se os seguintes critérios:

I – O participante deverá se inscrever junto à Casa dos Conselhos para fazer uso da palavra, no dia da eleição;

II – O uso da palavra deverá se restringir a 2 (dois) minutos, no máximo, improrrogáveis.

6.3. O prazo legal para indicação dos representantes das Entidades, encerrar-se-á na data e horário constante no item 3.1.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1. Os conselheiros serão eleitos na Reunião Pública a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2025, podendo participar da mesma as Entidades e pessoas habilitadas junto à Casa dos Conselhos. O processo de votação será acompanhado pela Casa dos Conselhos, que proclamará o nome das Entidades e pessoas eleitas.

7.1.1. Cada candidato interessado em compor o CMDM poderá fazer uma breve apresentação, bem como expor os motivos da sua candidatura aos demais

participantes, tendo para tanto o tempo máximo de 2 (dois) minutos.

7.1.2. A apresentação e exposição deverá obrigatoriamente ser feita de forma oral, vedada a utilização de multimídia e similares.

7.1.3. A ordem de apresentação será a mesma da inscrição, salvo prévio ajuste entre os participantes da eleição.

7.1.4. **Situação de Candidatura Única para OSC:**

Caso apenas 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) seja devidamente inscrita e habilitada para a vaga prevista no item 2.1.2, a mesma será considerada eleita por aclamação, não havendo necessidade de procedimento de votação para este segmento específico.

7.2. A votação é aberta para qualquer cidadão com documento de identidade.

7.3. Cada pessoa com direito a voto poderá votar em 2 (dois) candidatos do segmento "Mulheres representantes da Sociedade Civil", por meio de cédula, não sendo permitido atribuir dois votos à mesma pessoa.

7.3.1. Cédulas que apresentarem mais de 2 (dois) votos para o mesmo segmento serão anuladas.

8. DOS ELEITOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Serão consideradas eleitas as pessoas com maior número de votos, de modo a preencher as cadeiras constantes no item 2.1.1, e a OSC habilitada (ou mais votada, se houver eleição para este segmento), que terão representatividade no CMDM até o final do quadriênio 2025/2029.

8.1.1. Os eleitos não terão direito à permanência automática no CMDM para o próximo quadriênio, podendo concorrer normalmente às eleições do quadriênio subsequente.

8.2. Havendo igualdade de votos para o segmento "Mulheres representantes da Sociedade Civil", os critérios de desempate serão, na ordem, os seguintes:

I – **Pessoas que comprovem maior tempo de atuação no Segmento:**

O tempo de atuação será comprovado por meio da documentação apresentada no ato da inscrição (Anexo I), como materiais de divulgação de eventos, projetos, matérias na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinado pela própria candidata (se atuação individual) ou por membros da entidade (se houver vínculo), registros fotográficos, declarações de reconhecimento público de sua atuação, entre outros documentos que atestem sua participação ativa e relevante na defesa dos

direitos da mulher na comunidade. A avaliação da comprovação do tempo de atuação será realizada pela comissão responsável pela análise das inscrições.

II – Maior idade.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da eleição será divulgado ao término das votações, sendo comunicado publicamente e anunciada a classificação geral, servindo a mesma como homologação inicial.

10. DA POSSE DOS ELEITOS

10.1. Os eleitos tomarão posse para cumprirem o mandato até o término do quadriênio 2025/2029, que ocorrerá após serem nomeados por meio de ato do Poder Executivo, o qual será divulgado no Diário Oficial do Município.

11. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	**DATAS**
Publicação do Edital	24/10/2025
Período das inscrições	**24/10/2025 a 17/11/2025**
Publicação do deferimento/ indeferimento de pedidos de inscrição	19/11/2025
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de inscrição	24/11/2025 a 25/11/2025
Publicação do resultado, da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de inscrição e Convocação para Reunião Pública.	28/11/2025
Data das eleições (Reunião Pública)	**12/12/2025 (das 10h00m às 16h00m)**
Publicação do resultado das eleições e seus eleitos	15/12/2025
Posse	A definir

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. A Casa dos Conselhos lavrará Ata que será disponibilizada aos interessados em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Reunião Pública.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Casa dos Conselhos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.3. **Sobre a Organização do CMDM Pós-Eleição:**

12.3.1. A Lei Municipal nº 3.357/2024 estabelece que as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão ser realizadas em formato híbrido ou por qualquer outro meio eletrônico, mediante decisão por maioria simples de seus membros (*Art. 12, § 1º* da Lei). Esta flexibilidade visa facilitar a participação e o funcionamento do Conselho.

12.3.2. A Lei também prevê que a Mesa Diretora do CMDM será alternada, com mandatos de 02 (dois) anos para a Sociedade Civil e 02 (dois) anos para o Poder Público. Especificamente, a função de Presidente, no primeiro biênio de mandato de cada gestão do CMDM, será exercida por representante do Poder Público e a Vice-presidente por representante da Sociedade Civil (*Art. 4º, § 5º* e *Art. 7º, § 2º* da Lei). Os candidatos são informados desta estrutura de gestão desde já.

12.3.3. O CMDM empossado terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua instalação, para elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por decreto do Poder Executivo (*Art. 13* da Lei), essencial para complementar as competências e atribuições e estabelecer os procedimentos de funcionamento.

Mongaguá, 23 de outubro de 2025.

Luziane K. Takahashi Souza Aguiar
Casa dos Conselhos

Paula Fernanda Pilz Campos Melo
Casa dos Conselhos

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO JUNTO AO CMDM

Relação de documentos para Entidades:

1. Ficha de Inscrição preenchida constante no anexo II;
2. Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade nas Eleições;
3. Ficha de Cadastro de Conselheiro preenchida constante no anexo III; (01 titular e 1 suplente).
4. RG e CPF do representante na Reunião Pública;
5. Poderão concorrer as entidades comunitárias e associações de reconhecida atuação, como: documentação de comprovação da atuação a defesa dos direitos da mulher, por meio de materiais de divulgação dos eventos, projetos, matéria na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinada por membros da entidade, registro fotográfico e entre outros;

Relação de documentos para Sociedade Civil (Cidadãos):

1. Ficha de Inscrição preenchida constante no anexo II;
2. Ficha de Cadastro de Conselheiro preenchida constante no anexo III;
3. RG e CPF;
4. Comprovante de endereço no munícipio;
6. Comprovante de vínculo com a entidade: declaração simples assinada pelo presidente ou responsável legal da entidade confirmando a participação da candidata, ou cópia da ata de reunião, lista de membros, ou outro documento que comprove sua atuação.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

ANEXO II - Ficha de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ou CIDADÃO:
a) NOME ou (RAZÃO SOCIAL): _____
b) CNPJ ou CPF:_____
c) ENDEREÇO:_____
d) TELEFONE:_____
e) EMAIL:_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE: (somente para Entidade)
a) NOME:_____
b) RG:_____CPF:_____
c) ENDEREÇO:_____
d) TELEFONE:_____
e) EMAIL:_____

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE NA ELEIÇÃO: (somente para Entidade)
a) NOME:_____
b) RG:_____CPF:_____
c) ENDEREÇO:_____
d) TELEFONE:_____
e) EMAIL:_____

Eu, _____, já qualificado conforme acima, SOLICITO A INSCRIÇÃO da ( ) entidade ou ( ) sociedade civil, acima identificada e qualificada no item 1, para participar da eleição das Entidades e representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM para o quadriênio 2025/2029, nos termos da Lei Municipal nº 3.357/2024.
Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo obedecerá ao disposto no regulamento do Edital de Chamamento nº 001/2025.
OPÇÃO DE SEGMENTO: Item _____ (de acordo com Item 4.1 do Edital)
OBS. O simples preenchimento e entrega desta não importa em habilitação ao processo eletivo, devendo ser observado o cumprimento das exigências constantes neste Edital, bem como a apresentação da documentação constante em seu Anexo I.
Nestes termos,
Pede deferimento
Mongaguá/SP, _____de_____de 2025.
Assinatura_____ nº inscrição:_____

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

CADASTRO DE CONSELHEIRO

( ) **Titular**

( ) **Suplente**

Ao Conselho: _____

*Instituição ou Diretoria que representa:_____

*Nome:_____

*Data de Nascimento:____/____/____

*CPF:_____

*RG: _____ Órgão Emissor:____/___Data de Emissão:____/___/____

NIS/PIS: _____

Título de Eleitor: _____Zona: _____Seção: _____

Estado Civil:_____

Escolaridade:_____

Profissão:_____

Nº de Registro Profissional:_____

*E-mail:_____

Tel.:( ) _____ *Cel: ( ) _____

*End. Residencial: _____

*Bairro:_____*Cidade:_____*CEP:_____

Vínculo com a instituição ou cargo/função:

_____ _____

Já foi conselheiro municipal? Se sim, em qual: _____

Mongaguá, ____ de _____ de _____

_____
Representante da Instituição / Diretoria

_____
Candidato

OBRIGATÓRIO: PREENCHER OS DADOS COM **(*)** e **ANEXAR CÓPIA DO RG.**

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Diretoria de Assistência Social
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2025 – CMJ

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ

Convoca e Regulamenta o Processo de Escolha dos membros representantes Jovens da Sociedade Civil, por meio de Audiência Pública para constituição do biênio 2025 a 2027 em consonância com a Lei Municipal nº 2.392/2010.

Após reunião com a Comissão Especial realizada na data de 13/10/2025, às 14h00m, decidiu que:

Considerando, o término de mandato em 2025;
Considerando, a necessidade de Políticas Públicas;
Considerando, no que se refere atribuição de regulamentar o Processo de Escolha dos membros representantes Jovens da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Convocar todos os que tenham interesse em fazer parte da nova composição do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, para o biênio 2025-2027 a participar da Audiência Pública na qual será realizada votação para eleição dos novos membros, de acordo com o que preconiza a Lei Municipal nº 2.392/2010, art. 3º, inciso II, a se cadastrarem junto ao Conselho, na **Casa dos Conselhos Municipais**, no período de **24 de outubro de 2025** a **14 de novembro de 2025**, de segunda a sexta-feira das **8h30m até 16h30m**, à **Rua Rui Barbosa, 150 – Piso Superior - Jardim Marina, Mongaguá/SP.**

A referida Audiência será presidida por um representante da Casa dos Conselhos juntamente com a Comissão organizadora.

O processo eletivo será composto de 3 etapas:

I - Inscrição;

II - Habilitação;

III - Eleição a ser realizada em audiência pública.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem como objetivo o Processo de Escolha disciplinado pela Lei Municipal nº 2.392/2010 que cria o Conselho Municipal da Juventude - CMJ que tenham interesse em participar que será organizada e realizada de acordo com este EDITAL, com o objetivo de preencher os seguintes Assentos:

1.1.1 – 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes.

1.2 A Reunião Pública será aberta ao público em geral e que se enquadrem nos critérios de votação e será realizada no dia 27 de novembro de 2025, das 9h às 16h,

no prédio da Escola Técnica Estadual Adolpho Berezin localizado à Av. Monteiro Lobato, 8000 - Bal. Jussara, Mongaguá - SP, e tratará exclusivamente da eleição da sociedade civil a que se refere o item 1.1.1.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ.

2.1. De acordo com a referida Lei Municipal nº 2.392/2010, O Conselho Municipal da Juventude - CMJ, é um órgão deliberativo, normativo e fiscalizar das ações governamentais e não-governamentais relativas à população jovem de Mongaguá, vinculando administrativamente à Assessoria da Juventude desta urbe.

3. COMPETÊNCIAS DO CMJ.

I - Estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural do Município;

II - Colaborar com os órgãos da administração municipal na implementação de políticas voltadas ao entendimento das necessidades da Juventude;

III - desenvolver estudos e pesquisas relativas à Juventude, objetivando subsidiar o planejamento de ação pública desse segmento social;

IV - Estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor a celebração de Convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas, projetos e objetivos voltados para a Juventude;

V - Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à Juventude e que contribuam para a conscientização e soluções relativas aos problemas enfrentados pelos jovens do município;

VI - Propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, voltados para o atendimento das questões relativas à Juventude;

VII - desenvolver atividades não especificadas nos incisos anteriores, mas diretamente relacionadas à finalidade de que trata o artigo 1º na Lei Municipal.

4. DA COMISÃO ESPECIAL

4.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

4.2. Consolidar o grupo que conduzirá o Processo Eletivo, por meio de Audiência Pública, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2392/2010.

4.3. Denominada simplesmente Comissão Especial, composta por 04 (quatro) membros, sendo todos do Poder Público. Ficando assim consolidado:

a – Fernando Martinelli (Coordenação da Juventude)

b - Abner Bezerra (Coordenador da Juventude)

c – Patrícia Lucena (Secretaria de Educação)

d – Pablo Pinheiro Santana (Secretaria de Esportes)

4.4. Compete a Comissão Especial:

4.4.1. Receber os pedidos de inscrições e documentos relativos;

4.4.2. Analisar e deliberar sobre correção e deferimento dos pedidos de inscrição e sua respectiva documentação para a habilitação;

4.4.3. Receber e examinar os recursos dos diretamente interessados e as impugnações de terceiros, podendo inclusive reconsiderar, mas, em caso negativo, encaminhar com sua instrução a Casa dos Conselhos.

4.4.4. Auxiliar na realização da audiência pública;

4.4.5. Ao enviar a documentação para inscrição ou impetrar recurso ou impugnação contra este Edital, o solicitante aceitará como boas e suficientes todas as comunicações da Comissão Especial e de Administração Pública, realizadas e publicadas para todos os fins e atos deste Edital, entrando em contato diretamente com a **Casa dos Conselhos** localizado à **Rua Rui Barbosa, 150 – Piso superior, – Jardim Marina, Mongaguá/SP,** Tel./Whatsapp: (13) 3507-5746, Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL:

5.1. Das Competências

5.1.1. Organizar e acompanhar a Audiência Pública;

5.1.2. Definir as atividades bem como os critérios;

5.1.3. Providenciar a divulgação;

5.1.4. Monitorar o andamento de cada etapa;

5.1.5. Conferir e aceitar a documentação dos Representantes Jovens da Sociedade Civil que queiram participar;

5.2. O presente Edital estabelece as regras do Processo Eletivo dos Representantes Jovens da Sociedade Civil, por meio de Audiência Pública a ser realizada na data de **27/11/2025, das 09h00m até 16h00m, na Escola Técnica Estadual Adolpho Berezin sito à Av. Monteiro Lobato, 8000 - Bal. Jussara, Mongaguá - SP.**

5.3. A votação terá por finalidade o preenchimento das seguintes vagas no Conselho:

5.3.1. 12 (doze) vagas para representantes Jovens da Sociedade Civil;

6. DO REGISTRO DOS INTERESSADOS A CONCORRER A UMA DAS VAGAS:

6.1. Os interessados a concorrer a uma vaga no Conselho deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – Atestado de Antecedentes Criminais;

II - Idade entre 16 a 29 anos com Título de Eleitor;

III - Residir no Município;

IV - Não ocupar cargo efetivo de natureza político-partidária;

V - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI - Anexo II e III, devidamente preenchido.

6.2. Os requisitos previstos neste artigo são aplicáveis a todos os interessados candidatos representantes Jovens da Sociedade Civil de acordo com o inciso II, art. 3º da Lei Municipal.

7. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES.

7.1. Serão considerados participantes da Audiência pública, com direito a voto, todos os presentes que assinarem a respectiva Lista de Presença no local do encontro.

7.2. O participante para ser votado que desejar ter o direito a voz poderão fazer uso da palavra antes da votação, obedecendo-se os seguintes critérios:

7.2.1. O participante deverá se inscrever junto à Comissão Especial para fazer uso da palavra;

7.2.2. O uso da palavra deverá se restringir a 2 (dois) minutos, no máximo, improrrogáveis;

8. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE

8.1. O requerimento de inscrição *Anexo II e III*, será dirigido ao representante do Município na Casa dos Conselhos conforme informado no item 6.1 e demais documentos exigidos no Anexo I.

8.1.1. Conforme os requerimentos de inscrição forem encaminhados ao representante da Prefeitura, este será encaminhado para Comissão Especial para análise da inscrição, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos.

8.2. Serão indeferidas as inscrições que não cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Edital ou não entreguem toda a documentação exigida no momento da entrega do requerimento de inscrição.

8.3. O interessado que tiver sua inscrição indeferida será notificado do indeferimento, poderá apresentar sua defesa no prazo que consta no cronograma deste Edital no item 12.

8.3.1. Referida defesa deverá ser instruída com todos os documentos hábeis a comprovar a legitimidade da pretensão do Representante Jovem da Sociedade Civil;

8.3.2. A não apresentação da defesa no momento especificado, acarretará na preclusão do direito;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

9. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 Os membros serão escolhidos por meio do voto secreto, utilizando cédulas impressas e urna.

9.2. Para o recebimento dos votos, o representante do Município que presidirá a audiência formará uma Mesa Receptora, composta por cidadãos de ilibada conduta.

9.2.1 Os integrantes da Mesa Receptora não podem ser candidatos, mas podem votar, desde que cumpra o requisito no item 9.3.

9.3 Terão direito a votar, todos os Cidadãos com Título de Eleitor regular no município.

10. DAS ELEIÇÕES

10.1 – Os conselheiros serão eleitos na Reunião Pública a ser convocada a realizar-se no dia 27 de novembro de 2025, podendo participar da mesma, pessoas habilitadas junto a Casa dos Conselhos. O processo de votação será acompanhado pela Comissão Eleitoral e a esta comissão caberá a proclamação do nome das pessoas eleitas.

10.2 - Cada candidato interessado em compor o CMJ, poderá fazer uma breve apresentação, bem como expor os motivos da sua candidatura aos demais participantes, tendo para tanto o tempo máximo de 2 (dois) minutos.

10.3 - A apresentação e exposição deverá obrigatoriamente ser feita de forma oral, vedada a utilização de multimídia e similares.

10.4 - A ordem de apresentação será a mesma da inscrição, salvo prévio ajuste entre os participantes da eleição.

10.5 – A votação é aberta para qualquer cidadão com idade entre 15 a 29 anos apto a votar mediante apresentação de documento oficial com foto.

10.6 – Cada pessoa com direito a voto poderá votar em até 2 (dois) candidatos, por meio de cédula, podendo escolher 1 (um) ou 2 (dois) nomes, não sendo permitido atribuir dois votos a uma mesma pessoa.

10.7 – Cédulas que apresentarem mais de 2 (dois) votos serão anuladas.10.2. Caso o número de inscrição seja igual ou inferior, será dispensado eleição, sendo assim nomeado os inscritos.

10.8 Em caso de empate no resultado da votação, terá preferência o candidato que cumprir os seguintes requisitos sucessivamente:

I.- Tiver maior idade;

10.9 As impugnações e reclamações referentes à votação e à contagem dos votos, serão decididas no curso da apuração administrativamente, pela Mesa receptora.

10.10 Serão considerados suplentes os candidatos não eleitos que obtiveram mais votos, até que seja estipulado um suplente para cada membro eleito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Diretoria de Assistência Social
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

11. DOS ELEITOS

11.1. Serão considerados eleitos os representantes Jovens da Sociedade Civil com maior número de votos, de modo a preencher as cadeiras constantes no *item 5.3.1.* deste edital e que terão representatividade no Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Diretoria de Assistência Social
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

12. CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	24/10/2025
Período das inscrições	**24/10/2025 a 14/11/2025**
Publicação do deferimento/ indeferimento de pedidos de inscrição	17/11/2025
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de inscrição	18/11/2025 a 19/11/2025
Publicação do resultado, da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de inscrição	24/11/2025
Data das eleições (Audiência Pública)	**27/11/2025 (das 9h00m às 16h00m)**
Divulgação do resultado das eleições e seus eleitos	28/11/2025
Posse	À definir

13. DISPOSIÇÕE FINAIS

13.1 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos pelos meios de comunicações informado no item 4.4.6.

Mongaguá, 23 de outubro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO PEREIRA MARTINELLI
Data: 24/10/2025 08:23:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Martinelli
Coordenação da Juventude

Abner Bezerra
Coordenação da Juventude

Patrícia Lucena
Secretaria de Educação

Pablo Pinheiro
Secretaria de Esportes

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Diretoria de Assistência Social
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2025 – CMJ

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO JUNTO AO CMJ

Relação de documentos para representantes Jovens da Sociedade Civil.

1. Ficha de Inscrição preenchida constante no anexo II;
2. Ficha de Cadastro de Conselheiro preenchida constante no anexo III;
3. RG e CPF (cópia simples e original);
4. Comprovante de endereço;
5. Título de Eleitor.

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Diretoria de Assistência Social
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

ANEXO II - Ficha de Inscrição do Edital de Chamamento nº 001/2025 – CMJ

1. IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO:

a) NOME: _____

b) DATA DE NASCIMENTO:____/_____/_____

c) CPF:_____

d) ENDEREÇO:_____

e) TELEFONE:_____

f) EMAIL:_____

Eu, _____, já qualificado conforme acima, SOLICITO A INSCRIÇÃO de representante Jovem da Sociedade Civil, acima identificado e qualificado no item 1, para participar da eleição dos representantes que comporão o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, para o biênio 2025/2027, nos termos da Lei Municipal nº 2.392, de 31 de março de 2010.

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo obedecerá ao disposto no Regulamento do Edital de Chamamento 001/2025 - CMJ.

OBS. O simples preenchimento e entrega desta não importa em habilitação ao processo eletivo, devendo ser observado o cumprimento das exigências constantes neste Edital, bem como a apresentação da documentação constante em seu Anexo I.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mongaguá/SP, _____de_____de 2025.

_____

Assinatura

Inscrição nº _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 - CMJ: 2025-2027

Inscrição nº _____

Candidato: _____

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

DATA:_____/_____/2025. _____

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

CADASTRO DE CONSELHEIRO ( ) **Titular**

( ) **Suplente**

Ao Conselho: _____

*Instituição ou Diretoria que representa:_____

*Nome:_____

*Data de Nascimento:____/____/____

*CPF:_____

*RG: _____ Órgão Emissor:____/___Data de Emissão:____/___/____

NIS/PIS: _____

Título de Eleitor: _____Zona: _____Seção: _____

Estado Civil:_____

Escolaridade:_____

Profissão:_____

Nº de Registro Profissional:_____

*E-mail:_____

Tel.:( ) _____ *Cel: ( ) _____

*End. Residencial: _____

*Bairro:_____*Cidade:_____*CEP:_____

Vínculo com a instituição ou cargo/função:

_____ _____

Já foi conselheiro municipal? Se sim, em qual: _____

Mongaguá, ____ de _____ de _____

_____
Representante da Instituição / Diretoria

_____
Candidato

OBRIGATÓRIO: PREENCHER OS DADOS COM **(*)** e **ANEXAR CÓPIA DO RG.**

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br